



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240147 **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2024-004-PMVX**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Mário Viana Rocha, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 9.2024-004-PMVX, publicada no dia 05/04/2024, processo administrativo n.º 019/2024, RESOLVE registrar os preços da empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 004, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico SRP nº. 9.2024-004-PMVX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

- a) - Fornecedor **PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS-LTDA**, inscrita no CNPJ:11.907.315/0001-33, estabelecida à AV. Tancredo Neves Nº 2469, Centro, Altamira-PA, CEP 68372-590, telefone: (93) 3515-4015 e-mail: pandaautocenter2012@hotmail.com doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MARCOS PRECILIANO, residente na Rua Acesso 5, nº153, Aparecida, Altamira-PA, CEP 68377-412, portador do CPF: 598.678.502-97.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PNEU 175/70 R13 8 PR	HORIZON	UND.	08	295,00	2.360,00
08	CAMARA DE AR 750/16	HORIZON	UND.	24	91,94	2.206,56
11	PNEU 215/75 R 17.5 - LISO	HORIZON	UND.	16	796,00	12.736,00
12	PNEU 215/75 R 17.5 - BORRACHUDO	HORIZON	UND.	32	738,00	23.616,00
13	PNEU 225/65 R16 C	HORIZON	UND.	08	613,00	4.904,00
17	PNEU 205/75 R16 8 PR	HORIZON	UND.	12	534,00	6.408,00
24	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 PR	HORIZON	UND.	48	1.830,00	87.840,00
26	PNEU 12-16.5 14 PR	HORIZON	UND.	22	1.090,00	23.980,00
33	PNEU 16.9-28 14 PR	HORIZON	UND.	28	3.406,00	95.368,00
35	PNEU 215/65-16 8 PR	HORIZON	UND.	32	470,00	15.040,00
38	CAMARA DE AR 1000/20	HORIZON	UND.	68	118,00	8.024,00
39	CÂMARA DE AR 12-16.5	HORIZON	UND.	20	101,00	2.020,00
40	CAMARA DE AR 12.4/24	HORIZON	UND.	52	167,00	8.684,00
41	CÂMARA DE AR 12.5-80-18	HORIZON	UND.	12	141,00	1.692,00
42	CAMARA DE AR 14.9/24	HORIZON	UND.	42	247,00	10.374,00
43	CÂMARA DE AR 16.9-28	HORIZON	UND.	42	350,00	14.700,00
44	CÂMARA DE AR 17.5-25	HORIZON	UND.	24	344,00	8.256,00
45	CAMARA DE AR R16	HORIZON	UND.	36	62,00	2.232,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



46	PROTETOR ARO 24	HORIZON	UND.	24	110,00	2.640,00
47	PNEU GRANDE 7.50-16	HORIZON	UND.	22	760,00	16.720,00
48	PNEU GRANDE 6.50-16	HORIZON	UND.	12	494,00	5.928,00
49	PNEU 185/65R14- Especificação : PNEU 185/65R14: PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 185R14C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 14, IC 99/97, COM CERTIFICADO INMETRO, PARA VEICULO VOLKSWAGEM MODELO VW/KOMBI ESCOLAR, ANO 2012/2013.	HORIZON	UND.	18	357,00	6.426,00
50	PNEU 235/75R17.5- Especificação : PNEU 235/75R17.5 ARO 17,5, CARGA (KG) 118/116 OU 1320/1250KG, PERFIL 75. PARA VEICULO MARCOPOLO MODELO AGRALE/MPOLO SENIOR ON, ANO 2015.	HORIZON	UND.	18	830,00	14.940,00
52	PNEU 185/70 R14 PARA STRADA 2015	HORIZON	UND.	05	345,00	1.725,00
53	PNEU 8.3 - 20	HORIZON	UND.	20	1.020,00	20.400,00
54	PNEU 18.4-30 12 PR	HORIZON	UND.	08	3.590,00	28.720,00
55	PNEU 18.4X34 12PR AGRICOLA	HORIZON	UND.	08	3.710,00	29.680,00
56	PNEU 19.5-24 16 PR	HORIZON	UND.	04	3.330,00	13.320,00
57	PNEU 275/80R22.5- Especificação: PNEU 275/80R22.5: PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22. 5, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, COM CERTIFICADO INMETRO, VEICULO VOLKSWAGEM MODELO VW/15.190 EOD E.HD ORE, ANO 2015.	HORIZON	UND.	04	1.690,00	6.760,00
58	CÂMARA DE AR 18.4-30	HORIZON	UND.	16	365,00	5.840,00
59	CAMARA DE AR 18.4X34	HORIZON	UND.	16	430,00	6.880,00
60	CÂMARA DE AR 19.5L-24	HORIZON	UND.	04	295,00	1.180,00
61	CAMARA DE AR 6.00-16	HORIZON	UND.	24	62,00	1.488,00
62	CÂMARA DE AR 7.50-16	HORIZON	UND.	20	62,00	1.240,00
63	TIP TOP REF:3,5,7,9	WURTH	UND.	100	79,00	7.900,00
64	PNEU GRANDE 6.00-16	HORIZON	UND.	16	560,00	8.960,00
65	COLA PARA CONserto DE PNEUS E CÂMARAS- Especificação : LATA COM 930 ML.	WURTH	UND.	10	39,00	390,00
66	REFIL PARA REPARO DE PNEUS E CÂMARAS- Especificação : COM 60 UNIDADES.	WURTH	CAIXA	05	105,00	525,00
67	BICO DE AR DUPLO PARA ENCHER PNEUS	WURTH	UND.	02	39,00	78,00
68	CALIBRADOR DE PNEUS MANUAL 220 LIBRAS COM MANÔMETRO.	WURTH	UND.	01	190,00	190,00
69	VÁLVULA PARA PNEUS SEM CÂMARA	WURTH	UND.	100	4,40	440,00
70	VÁLVULA PARA PNEUS COM CÂMARA	WURTH	UND.	100	4,40	440,00
VALOR TOTAL						513.250,56

b) - Fornecedor **CARAJAS SEGUROS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF n.º 38.026.032/0001-39, com sede na Quadra Vinte e Um, S/N, Fl 17 Lote 38 A, Bairro Nova Marabá, na cidade de Marabá, estado do Pará, CEP 68.505-49, telefone: (94) 99175-7832, e-mail: carajascom1@gmail.com, representada por seu Sr. DANIEL MARINHO LIMA, residente e domiciliado na Quadra Vinte e Um (Fl.17), S/N, Lote 38-A Fl 17 Fundos, no Bairro Nova Marabá, na cidade de Marabá, estado do Pará, CEP: 68505490, escrito sobre CPF n.º 011.972.752-82 e Carteira Nacional De Habilitação n.º 07256754937, órgão expedidor DETRAN-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
03	PNEU 265/70 R16 16PR- Especificação : PERFIL 70, ARO 16, RADIAL, DIMENSOES DE 265/70 R16, COM CERTIFICADO INMETRO. PARA VEICULO MITSUBISH - MMC/L200 TRITON GLS D E MMC/L200 OUTDOOR, ANOS 2011 A 2016 (AT).	FIRESTONE	UND.	145	675,00	97.875,00
10	PNEU 275/80 22.5 LISO 16 PR	FIRESTONE	UND.	54	880,00	47.520,00
14	PNEU 185/65 R15 H	FIRESTONE	UND.	10	337,00	3.370,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



18	PNEU 215/80 R16 8 PR	FIRESTONE	UND.	12	660,00	7.920,00
19	PNEU 235/75 R15 8 PR	FIRESTONE	UND.	08	460,00	3.680,00
20	PNEU 245/70 R16 8 PR	FIRESTONE	UND.	34	585,00	19.890,00
22	PNEU 265/70 R16- Especificação: PERFIL 70, ARO 16, RADIAL, DIMENSOES DE 265/70 R16, COM CERTIFICADO INMETRO. PARA VEICULO MITSUBISHI - MMC/L200 TRITON GLS D E MMC/L200 OUTDOOR, ANOS 2011 A 2016 (HT).	FIRESTONE	UND.	62	650,00	40.300,00
28	PNEU 12.5-80-18 12 PR	FIRESTONE	UND.	12	1.450,00	17.400,00
36	PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO 16 PR	FIRESTONE	UND.	56	1.690,00	94.640,00
37	PNEU 295/80 R22.5 LISO 16 PR	FIRESTONE	UND.	38	1.520,00	57.760,00
VALOR TOTAL						390.355,00

- c) - Fornecedor **SL PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 34.637.926/0001-04, com sede na Av. Alacid Nunes, n.º 2319, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-100, telefone: (93)3515-2345 / (93)99172-2273, e-mail: slpneus@hotmail.com.br, representada por sua Sócia Administradora, Sra. Edina Regina Campioni Loraschi, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Av. Alacid Nunes, n.º 2319, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-095, portadora do RG n.º 6625685 PC/PA e CPF n.º 371.260.752-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
02	PNEU 265/65 R17 16 PR	ONYX	UND.	08	700,00	5.600,00
04	PNEU 175/70 R14 8 PR	MAGNUN	UND.	38	300,47	11.417,86
05	PNEU 185/60 - 15: GOL G7	ONYX	UND.	8	269,00	2.152,00
06	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO 16 PR- Especificação : PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES 275/80R22.5, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, COM CERTIFICADO INMETRO, VEICULO VOLKSWAGEM MODELO VW/15.190 EOD EHD ORE, ANO 2015.	CASUMINA	UND.	80	2.164,38	173.150,40
07	PNEU 750/16 BORRACHUDO 16 PR	WESTLAKE	UND.	24	673,20	16.156,80
09	PROTETOR ARO 750/16	MASTERFLEX	UND.	24	36,20	868,80
15	PNEU 175/65 R14 8 PR	CAMPIONE	UND.	36	295,06	10.622,16
16	PNEU 195/60 R 15 8 PR	GIORNATA	UND.	8	327,70	2.621,60
21	PNEU 225/75R16- Especificação : PNEU 225/75R16: PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL, CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES DE 225/75, ARO 16, IC82, COM CERTIFICADO INMETRO, PARA VEÍCULO MITSUBISHI - MMC/L200 TRITON GLS D , ANO 2015/2016.	ONY	UND.	48	710,16	34.087,68
23	CÂMARA DE AR 265/70R16	RS	UND.	14	81,84	1.145,76
25	PNEU 1000/20 LISO 16PR	CENTELA	UND.	42	1.773,95	74.505,90
27	PNEU 12.4/24 10 PR	MALHOTRA	UND.	32	1.941,00	62.112,00
29	PNEU 1300/2412PR	MALHOTRA	UND.	12	2.708,10	32.497,20
30	PNEU 14.9/24 10 PR	MALHOTRA	UND.	12	2.810,00	33.720,00
31	PNEU 14.9X24 10 PR AGRICOLA	MALHOTRA	UND.	28	2.259,00	63.252,00
32	PNEU 1400/24 12 PR	MALHOTRA	UND.	30	2.720,00	81.600,00
34	PNEU 17.5/25 16 PR	MALHOTRA	UND.	24	3.452,00	82.848,00
51	PNEU 175/65 R14 PR	CAMPIONE	UND.	08	277,50	2.220,00
VALOR TOTAL						690.578,16

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3 - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD;

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1 desta ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4 desta ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, ambos desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista a seguir:

8.1.3.1 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos a seguir, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado:

a) - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



§ 1º - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou

§ 3º - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 desta ata de registro de preços será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos a seguir:

8.4.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) - Na hipótese prevista da alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

c) - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.4.1 e 8.4.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.



9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória do Xingu/PA, 04 de abril de 2024.

MARCIO VIANA
ROCHA:80226442268

Assinado de forma digital por MARCIO
VIANA ROCHA:80226442268
Dados: 2024.04.04 16:15:48 -03'00'

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal

S L PNEUS
LTDA:34637926
000104

Assinado de forma digital
por S L PNEUS
LTDA:34637926000104
Dados: 2024.04.04 16:28:45
-03'00'

SL PNEUS LTDA - CNPJ: 34.637.926/0001-04
EDINA REGINA CAMPIONI LORASCHI
CPF:371.260.752-00

**PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E
COMERCIO DE
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 11.907.315/0001-33
MARCOS PRECILIANO - CPF nº 598.678.502-97

CARAJAS SEGUROS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA
CNPJ: 38.026.032/0001-39
DANIEL MARINHO LIMA- CPF: 011.972.752-82

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____